

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 003/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BIER, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado CONVENENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE, com sede na Rua Marcolino de Carli, nº 396, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.834.352/0001-56, neste ato representada por sua presidenta, Sra. SILVIA REGINA RAMOS BITENCOURT, portadora da C.I. n.º 7030760677 - SSP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 455.668.280-00, residente e domiciliada na Rua Dídimo Benfica Terres, n.º 195, neste Município, doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente Convênio mediante as sequintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Manter o atendimento educacional especializado para 16 alunos autistas, com horário ampliado (escolar), conforme plano de trabalho em anexo ao presente processo de convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

Considerando que a Proposta Pedagógica para alunos com autismo é um tanto diferenciada, utilizando método apropriado, faz-se necessário a manutenção de Recursos Humanos (com especialização na área) e material didático-pedagógico necessário para o desenvolvimento da metodologia aplicada em sala de aula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

- 3.1 Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.
- 3.2 Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIADA.
- 3.3 Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.
- 3.4 Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal da Educação, com cópia à Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento.
- 3.5 A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:
 - 3.5.1 Fora do período de vigência do Convênio.
 - 3.5.2 Em finalidade diversa da estabelecida.

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550 Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br

DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente.

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de R\$ 42.405,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais), sendo pago em 12(doze) parcelas no valor mensal de R\$ 3.533,75 (três mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), e dar-se-á em moeda corrente vigente do País, conforme cronograma de desembolso e a metodologia de execução do plano de trabalho, anexo ao presente processo, para posterior comprovação nos termos do art. 3° da lei 4.458/2004 com redação dada pela lei 4754/2005.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA ~

Fica designada a servidora Denise Maciazeke Teles, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, a mesma deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2015

DOTAÇÃO 273

PROJ/ATIV/OP.ESP. 05.02.12.367.0114.2082 Manutenção da Educação Especial

ÓRGÃO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE

02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO É FINANCEIRO

FUNCÃO

12 EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO

367 EDUCAÇÃO ESPECIAL

PROGRAMA 0114 Gestão de Pessoal e Manutenção Educação

RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

RECURSO 0020 Manutenção e Desenvolvimento Ensino - MDE

DESTINAÇÃO

00000 Livre

TIPO DE CRÉDITO 2 Fixação da Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - Do Foro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, PAULO ROBERTO BIER Prefeito Municipal CONMENENTE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - APAE. CONVENIADA TESTEMUNHAS: RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: **DENISE MACIAZEKE TELES** CPF: 000 200 190.45

Nome: ALISTON

CPF: